

**(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.**

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 .

*Revoga as leis complementares que especifica.*

**Publicada no Diário Oficial nº 12.035, de 29 de dezembro de 2025 , página 2.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revogam-se as Leis Complementares:

- I - [n.º 2, de 18 de janeiro de 1980](#) ;
- II - [n.º 3, de 10 de novembro de 1980](#) ;
- III - [n.º 9, de 16 de agosto de 1982](#) ;
- IV - [n.º 13, de 20 de outubro de 1983](#) ;
- V - [n.º 15, de 4 de janeiro de 1984](#) ;
- VI - [n.º 22, de 11 de dezembro de 1985](#) ;
- VII - [n.º 28, de 16 de dezembro de 1986](#) ;
- VIII - [n.º 31, de 4 de dezembro de 1987](#) ;
- IX - [n.º 33, de 10 de dezembro de 1987](#) ;
- X - [n.º 34, de 18 de dezembro de 1987](#) ;
- XI - [n.º 41, de 12 de outubro de 1989](#) ;
- XII - [n.º 67, de 14 de junho de 1993](#) .

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025 .

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

